DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SARUTAIÁ - SP

Sarutaiá/SP, Terça-feira, 10 de Novembro de 2026 - Edição nº 941 - Número de Páginas 3

Paço Municipal: Rua Catarina Milani Maluli, 184 - Centro - Sarutaia/SP - 18840-097 - (14) 3333 2011

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 84

PORTARIA Nº 84, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"**Dispõe sobre a designação da Diretoria Municipal e da Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e do Programa Alfabetiza Juntos SP, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sarutaiá, e dá outras providências."**

RODRIGO DULICIA FULONI, Prefeito Municipal **Interino** de Sarutaiá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que estabelece o compromisso de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;
CONSIDERANDO a adesão do Município de Sarutaiá às políticas públicas de alfabetização, em regime de colaboração entre União, Estado e Município;
CONSIDERANDO a implementação do Programa Alfabetiza Juntos SP, iniciativa do Governo do Estado de São Paulo voltada à garantia da alfabetização na idade adequada e à melhoria da aprendizagem dos estudantes;
CONSIDERANDO a importância da articulação, do acompanhamento e do desenvolvimento de ações estratégicas que assegurem a efetividade das políticas de alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as profissionais abaixo relacionadas para exercerem as funções de Coordenadora Municipal e Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e do Programa Alfabetiza Juntos SP, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sarutaiá:
I – **Coordenadora Municipal:**
Nome: Aline Riato Louzano Moreira
Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica da EMEF

I – **Coordenadora Municipal:**
Nome:Stefani de Fátima Amâncio
Cargo/Função: coordenadora Pedagógica da EMEI

II – **Articuladora Municipal:**
Nome: Silvia Gomes da Silva Bezerra
Cargo/Função: Articuladora Municipal

Art. 2º Compete à Coordenadora Municipal:
I – Coordenar e acompanhar a implementação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Alfabetiza Juntos SP no município;
II – Promover a articulação entre a Diretoria Municipal de Educação, as unidades escolares e os demais envolvidos na política de alfabetização;
III – Acompanhar as metas, estratégias e indicadores relacionados à alfabetização dos estudantes;
IV – Orientar e apoiar o planejamento das ações pedagógicas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
V – Garantir o acompanhamento das ações de formação continuada dos profissionais da educação;
VI – Monitorar os resultados das avaliações e propor estratégias para o fortalecimento da aprendizagem;
VII – Acompanhar o cumprimento das ações e dos compromissos assumidos pelo município no âmbito dos programas.

Art. 3º Compete à Articuladora Municipal:
I – Atuar diretamente na articulação e no desenvolvimento das ações do CNCA e do Programa Alfabetiza Juntos SP;
II – Acompanhar e apoiar a implementação das orientações pedagógicas e formativas junto às unidades escolares;
III – Participar das reuniões, encontros, formações e demais atividades propostas pelas instâncias estadual e federal;
IV – Socializar informações, orientações e materiais pedagógicos com as equipes gestoras e professores;
V – Acompanhar as ações de alfabetização desenvolvidas nas unidades escolares, identificando avanços e necessidades de intervenção;
VI – Auxiliar no monitoramento dos indicadores de aprendizagem e na organização dos registros e evidências das ações realizadas;
VII – Contribuir para o fortalecimento das práticas pedagógicas e para a garantia da alfabetização de todas as crianças na idade adequada.

Art. 4º As profissionais designadas deverão atuar de forma articulada, colaborativa e integrada, visando ao cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidas pelas políticas públicas de alfabetização.

Art. 5º A presente designação não implica, por si só, alteração de cargo, vínculo funcional ou remuneração das profissionais nomeadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarutaiá, 09 de novembro de 2026.

RODRIGO DULICIA FULONI
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Publicada e registrada no Diário Oficial do Município.

OSMAR SOARES FRESCHI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 85

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SARUTAIÁ - SP

Sarutaiá/SP, Terça-feira, 10 de Novembro de 2026 - Edição nº 941 - Número de Páginas 3
Paço Municipal: Rua Catarina Milani Maluli, 184 - Centro - Sarutaia/SP - 18840-097 - (14) 3333 2011

PORTARIA Nº 85, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição e a realização do Sarau Literário no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sarutaiá e dá outras providências.

RODRIGO DULICIA FULONI, Prefeito Municipal **Interino** de Sarutaiá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,
CONSIDERANDO a importância da leitura e da literatura como instrumentos fundamentais para o desenvolvimento integral dos estudantes;
CONSIDERANDO a necessidade de promover ações que incentivem a formação de leitores, o desenvolvimento da escrita, da oralidade, da criatividade e da expressão artística;
CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Currículo Paulista e das políticas públicas voltadas à alfabetização e ao desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes;
CONSIDERANDO a importância de proporcionar espaços de socialização dos conhecimentos, valorização da cultura, da literatura e das produções dos alunos;
CONSIDERANDO o compromisso da Rede Municipal de Ensino de Sarutaiá com a melhoria da qualidade da educação e o fortalecimento das práticas pedagógicas de incentivo à leitura;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sarutaiá, a realização do **Sarau Literário**, como ação pedagógica de incentivo à leitura, à escrita, à oralidade, à criatividade e à valorização das diferentes manifestações literárias e culturais.

Art. 2º O Sarau Literário tem como objetivos:
I – Incentivar o hábito da leitura e desenvolver o prazer de ler;
II – Estimular a produção textual e a expressão oral dos estudantes;
III – Valorizar as produções literárias, artísticas e culturais desenvolvidas no ambiente escolar;
IV – Promover o contato com diferentes gêneros textuais, autores e obras literárias;
V – Desenvolver a criatividade, a imaginação, a autonomia e a capacidade de comunicação dos alunos;
VI – Proporcionar momentos de integração entre estudantes, professores, equipe escolar, famílias e comunidade;
VII – Fortalecer as práticas pedagógicas voltadas à alfabetização, ao letramento e à formação de leitores competentes.

Art. 3º O Sarau Literário será desenvolvido pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, envolvendo os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa de ensino.

Art. 4º As atividades poderão contemplar:
I – Apresentações de poesias, poemas, contos, fábulas e histórias;
II – Declamação e leitura de textos literários;
III – Produções autorais dos estudantes;
IV – Dramatizações e apresentações artísticas inspiradas em obras literárias;
V – Contação de histórias e apresentações musicais;
VI – Exposições de trabalhos e produções desenvolvidas pelos alunos;
VII – Outras atividades relacionadas à literatura, à leitura e à expressão cultural.

Art. 5º Caberá à Diretoria Municipal de Educação orientar, acompanhar e apoiar as unidades escolares na organização e realização das atividades, em parceria com as equipes gestoras e docentes.

Art. 6º As unidades escolares deverão registrar as atividades desenvolvidas, por meio de registros fotográficos, produções dos estudantes, relatórios e demais evidências pedagógicas, para fins de acompanhamento, avaliação e documentação das ações realizadas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução das atividades correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, quando necessárias.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarutaiá, 09 de novembro de 2026.

RODRIGO DULICIA FULONI
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Publicada e registrada no Diário Oficial do Município.

OSMAR SOARES FRESCHI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 86

PORTARIA Nº 86, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a certificação e o reconhecimento institucional dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Sarutaiá pela participação e conclusão de formações continuadas no âmbito das políticas de alfabetização.”
RODRIGO DULICIA FULONI, Prefeito Municipal **Interino** de Sarutaiá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,
CONSIDERANDO o compromisso do Município de Sarutaiá com a garantia do direito à aprendizagem e à alfabetização de todas as crianças;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a importância da formação continuada como estratégia fundamental para o aprimoramento das práticas pedagógicas e para a melhoria da qualidade da educação pública;
CONSIDERANDO a participação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino nas formações continuadas desenvolvidas no âmbito do Programa Alfabetiza Juntos SP e do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a valorização, o

reconhecimento e o desenvolvimento profissional dos gestores escolares, professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos no processo educativo;

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida a certificação e o reconhecimento institucional dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Sarutaiá que participaram e concluíram as formações continuadas realizadas no âmbito das políticas e programas de alfabetização, em regime de colaboração com o Governo do Estado de São Paulo e com o Governo Federal.

,Art. 2º Serão contemplados por esta Portaria os profissionais que concluíram as seguintes formações:
I – Programa Alfabetiza Juntos SP, destinado ao fortalecimento das práticas pedagógicas de alfabetização, à recomposição das aprendizagens e à garantia da alfabetização na idade adequada;
II – Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI, voltado à qualificação das práticas pedagógicas relacionadas à leitura, à escrita, à oralidade e à formação de leitores na primeira infância.

Art. 3º A certificação e o reconhecimento institucional abrangem os profissionais que comprovarem participação e conclusão das formações, observados os critérios de frequência, carga horária e demais requisitos estabelecidos pelos respectivos programas.

Art. 4 A Diretoria Municipal de Educação será responsável pela organização, conferência e arquivamento dos registros das formações, bem como pela emissão dos certificados individuais e manutenção da relação nominal dos profissionais certificados.

Art. 5º O reconhecimento institucional previsto nesta Portaria tem como finalidade valorizar o compromisso dos profissionais com a formação permanente, o aperfeiçoamento das práticas educativas e a implementação de ações que contribuam para a qualidade da educação municipal.

Art. 6º Os registros, certificados, listas nominais e demais documentos comprobatórios das formações constituirão parte do acervo documental da Diretoria Municipal de Educação, podendo subsidiar processos de monitoramento, avaliação e comprovação das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarutaiá, 09 de novembro de 2026.

RODRIGO DULICIA FULONI
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Publicada e registrada no Diário Oficial do Município.

OSMAR SOARES FRESCHI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Assinado por: RODRIGO DULICIA FULONI:31187970883 (31187970883)
Data: 11/11/2026 08:31:17